



Create value with public funding

Portugal 2020: Empreendedorismo Qualificado e Criativo - Avisos N.º 09/SI/2017 e N.º 10/SI/2017 (Territórios de Baixa Densidade)

Foram publicados, no sítio do Portugal 2020, os Avisos para a Apresentação de Candidaturas - Avisos N.º 09/SI/2017 e N.º 10/SI/2017 (Territórios de Baixa Densidade) -, os quais visam conceder apoios financeiros a projetos de Empreendedorismo Qualificado e Criativo que contribuam para a promoção do espírito empresarial, facilitando, nomeadamente o apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas.

O Empreendedorismo Qualificado e Criativo abrange o empreendedorismo de base tecnológica (em setores de alta e média-alta tecnologia) e as atividades das indústrias culturais e criativas (como sejam as artes performativas e visuais, o património cultural, o artesanato, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a edição, o software educacional e de entretenimento e outro software e serviços de informática, os novos media, a arquitetura, o design, a moda e a publicidade).

Empreendedorismo Qualificado e Criativo - Aviso N.º 09/SI/2017 e Aviso N.º 10/SI/2017 (Territórios de Baixa Densidade)

Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo, que se traduzam na criação de um novo estabelecimento nas seguintes tipologias:

- A criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;
- A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos e com grande potencial de crescimento (*scale up*).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

O Aviso N.º 09/SI/2017 tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), não se aplicando, contudo, nos territórios de baixa densidade.

O Aviso N.º 10/SI/2017 (Territórios de Baixa Densidade) tem aplicação apenas nos [territórios de baixa densidade](#) que foram definidos na Deliberação da CIC Portugal 2020 em 1 de julho de 2015.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, o projeto a apoiar tem que cumprir, entre outras, as seguintes principais condições específicas de acesso:

- Ser sustentado por uma análise estratégica;
- Corresponder a uma despesa elegível total por projeto no mínimo de 50 mil euros, e inferior a 3 milhões de euros;
- De forma a assegurar a capacidade de financiamento do projeto e a capitalização da empresa, para além da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), é exigida a comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento;

- Ter data de candidatura anterior à de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização.

No âmbito do Aviso N.º 09/SI/2017, e no caso de candidaturas ao PO Regional Lisboa do setor do turismo que visem o apoio a empreendimentos turísticos, apenas serão consideradas admissíveis as candidaturas de hotéis com características de elevada qualidade, notoriedade e nível de diferenciação que demonstrem um efeito estruturante na oferta.

Nos presentes Avisos, o ano de 2016 é utilizado como referência de pré-projeto. Quando à data da apresentação da candidatura não estiver ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES), devem ser apresentadas as contas aprovadas pelos órgãos competentes da empresa, sujeitas a confirmação após disponibilização da IES.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito dos presentes Avisos aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não são, no entanto, elegíveis despesas relativas a formação profissional ou com a aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação ou o projeto, incluindo aluguer de equipamento.

Os projetos localizados nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo, dos setores do turismo e da indústria (cuja abrangência setorial por CAE é definida no Anexo A dos Avisos), podem incluir, como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de (i) 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso do setor do turismo, e (ii) 35% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso do setor da indústria.

No caso dos projetos localizados nas NUTS II Algarve e Lisboa aplicam-se limites distintos, dependendo do tipo de atividade turística e industrial.

Os presentes Avisos não contemplam, ainda, a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP = 0,3A + 0,2B + 0,2C + 0,3D$, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo reembolsável, sendo que pode ser concedida uma isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável.

No âmbito dos presentes Avisos a taxa base máxima é de 30%, a qual pode ser acrescida das seguintes majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 75%:

- 10 pontos percentuais (p.p.) a atribuir a projetos localizados em territórios de baixa densidade;
- 25 p.p. a atribuir a micro e pequenas empresas e 15 p.p. a atribuir a médias empresas;
- 10 p.p. a atribuir aos projetos na tipologia empreendedorismo qualificado e criativo;
- 10 p.p. a atribuir a projetos que resultem de empreendedorismo feminino ou jovem;
- 10 p.p. a atribuir a projetos que demonstrem atuações ou impactos em matéria de uso eficiente de recursos, eficiência energética, mobilidade sustentável e redução de emissões de gases com efeitos de estufa.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%, e, relativamente, ao PO Regional do Algarve, será aplicada uma taxa máxima de 60% às despesas elegíveis.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre (i) até ao dia 26 de maio de 2017 para o PO Regional de Lisboa e para o PO Regional do Alentejo, e (ii) até ao dia 10 de julho de 2017 para o PO Regional do Norte, PO Regional do Centro e para o PO Regional do Algarve.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 09/SI/2017](#) e o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 10/SI/2017](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Aceda a www.deloitte.com/pt/about para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria, financial advisory, risk advisory, consultoria fiscal e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Quatro em cada cinco empresas da Fortune Global 500® recorrem aos serviços da Deloitte, através da sua rede global de firmas membro presente em mais de 150 países, combinando competências de elevado nível, conhecimento e serviços de elevada qualidade para responder aos mais complexos desafios de negócio dos seus clientes. Para saber como os aproximadamente 245.000 profissionais criam um impacto positivo, siga a nossa página no Facebook, LinkedIn ou Twitter.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas ("Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou omissão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.